



Carta de Serviços ao Usuário do CRBio-01

PREFÁCIO

A presente Carta de Serviços ao Usuário constitui o documento oficial de divulgação e detalhamento dos serviços oferecidos pelo Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (CRBio-01). Alinhada às diretrizes da Lei nº 13.460/2017, esta iniciativa consolida-se como um relevante instrumento de transparência ativa, cujo propósito fundamental reside em estreitar o diálogo entre a autarquia e os cidadãos, simplificando o acesso a informações essenciais. O documento reúne descrições objetivas das atividades institucionais, especificando canais de comunicação, fluxos de atendimento, prazos regulamentares e eventuais custos operacionais, reiterando o compromisso deste Conselho com a ética administrativa, a celeridade e a excelência na prestação de contas.

A compreensão da dinâmica interna e dos procedimentos executados pelo CRRBio-01 é fundamental para que profissionais e a sociedade em geral percebam o impacto das ações de fiscalização e registro na valorização das Ciências Biológicas. Em sua estrutura descritiva, a Carta abrange desde a finalidade legal e o planejamento estratégico do Regional até os compromissos de qualidade estabelecidos para cada setor. As áreas organizacionais são apresentadas de maneira pormenorizada, enumerando responsabilidades e serviços específicos, o que proporciona uma visão sistêmica e abrangente sobre as atribuições do Conselho no âmbito de sua jurisdição.

Atualização da Carta de Serviços ao Usuário

A manutenção e o aprimoramento deste documento ocorrerão de forma periódica, fundamentando-se no monitoramento contínuo das rotinas administrativas e nas percepções aferidas junto aos usuários acerca da efetividade do atendimento. Todas as revisões serão prontamente disponibilizadas em formato digital no Portal da Transparência do CRRBio-01 assegurando a publicidade da data da última atualização para controle social.

Mecanismos de Divulgação

Para garantir o amplo acesso, esta Carta de Serviços permanece disponível para consulta integral no sítio eletrônico institucional e no Portal da Transparência do CRRBio-01. Adicionalmente, o documento é objeto de disseminação constante por meio dos veículos de comunicação oficiais e das redes sociais da autarquia, fomentando a disseminação de informações precisas e acessíveis a todo o público interessado.



Sumário

Capítulo 1	
SERVIÇOS OFERECIDOS.....	3
Capítulo 2	
TAXAS E EMOLUMENTOS	35
Capítulo 3	
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	37
Capítulo 4	
OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PLATAFORMA FALA.BR	39
CONCLUSÃO:.....	41



Capítulo 1

SERVIÇOS OFERECIDOS

1.1. REGISTRO DE PESSOA FÍSICA (NÍVEL SUPERIOR)

Descrição do Serviço: Trata-se do ato administrativo de inscrição junto ao Conselho Regional de Biologia da 1ª Região, obrigatório para o exercício legal da profissão de Biólogo e demais categorias de nível superior abrangidas pelo Sistema CFBio/CRBios. O registro confere legitimidade à atuação profissional, assegurando que o egresso está habilitado e sujeito à fiscalização técnica e ética.

Embasamento Legal:

- Lei nº 6.684/1979 e Decreto nº 88.438/1983;
- Resoluções específicas do CFBio que regulamentam a concessão de registro e as áreas de atuação.

Requisitos para Acesso: Poderão solicitar o registro os portadores de diploma (ou certificado de conclusão, conforme normas vigentes) nas seguintes categorias:

- **Biólogo(a):** Bacharéis ou licenciados em História Natural ou Ciências Biológicas, ou licenciados em Ciências com habilitação em Biologia.
- **Ecólogo(a):** Bacharéis em Ecologia ou titulados como Ecólogos.
- **Bioteecnologista:** Bacharéis em Biotecnologia.
- **Tecnólogo(a) em Biotecnologia:** Portadores de diploma em Tecnologia em Biotecnologia.

Público-Alvo (Usuário): Egressos de cursos de graduação de nível superior nas áreas de Ciências Biológicas e correlatas, que pretendem atuar profissionalmente na jurisdição dos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Etapas de Processamento:

1. **Acesso ao Sistema:** O interessado deve acessar o Portal de Serviços on-line do CRBio-01.
2. **Preenchimento:** Preenchimento do formulário de inscrição on-line e pagamento da anuidade proporcional.
3. **Protocolo da Documentação:** Correios ou presencialmente, em observância ao disposto na Resolução CFBio nº 707/2024, especialmente em seus arts. 3º e 4º, §2º.
4. **Análise Documental:** Verificação da conformidade dos documentos pela Secretaria do Conselho.



5. Homologação: Após análise das comissões competentes e pagamento das taxas/anuidade proporcional, o registro é homologado pela Plenária.

6. Emissão de Documento: Expedição da Documentação de Identidade Profissional.

Prazo Máximo: Até 35 dias úteis, contados a partir da entrega completa da documentação e confirmação do pagamento da anuidade proporcional. Com possibilidade de apressamento (ad referendum do Plenário) com prazo de 15 dias úteis a partir da data de protocolo, em casos de urgência comprovada documentalmente.

Forma de Prestação: Atendimento realizado de forma híbrida: on-line, via portal, via Correios ou presencial. Com entrega via Correios do documento de identidade profissional após a conclusão do processo.

Locais de Prestação:

- **Digital:** Sítio eletrônico oficial (crbio01.gov.br)
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CRBio-01.

Área Responsável: Unidade de Exercício Profissional do CRBio-01 e Plenário do CRBio-01.

1.2. REGISTRO DE PESSOA FÍSICA (NÍVEL MÉDIO)

Descrição do Serviço: Consiste na concessão de registro profissional para técnicos de nível médio em áreas correlatas às Ciências Biológicas. O registro é a condição legal para o exercício das atividades técnicas, garantindo o respaldo normativo e a fiscalização ética do profissional no âmbito de sua formação.

Embasamento Legal:

- Lei nº 6.684/1979 e Decreto nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que dispõem sobre o registro e as competências de técnicos de nível médio.

Requisitos para Acesso: O solicitante deve ser portador de diploma devidamente registrado por órgão competente, em cursos técnicos nas seguintes modalidades:

- **Técnico(a) em Biotecnologia:** Diplomados em cursos técnicos em Biotecnologia.
- **Técnico(a) em Análises Clínicas:** Diplomados em cursos técnicos em Análises Clínicas, Patologia Clínica ou Bodiagnóstico.

Público-Alvo (Usuário): Egressos de cursos técnicos de nível médio em Biotecnologia ou Análises Clínicas que pretendem atuar profissionalmente nos estados de jurisdição do CRBio-01.



Etapas de Processamento:

1. **Acesso ao Sistema:** O interessado deve acessar o Portal de Serviços on-line do CRBio-01.
2. **Preenchimento:** Preenchimento do formulário de inscrição on-line e pagamento da anuidade proporcional.
3. **Protocolo da Documentação:** Correios ou presencialmente, em observância ao disposto na Resolução CFBio nº 707/2024, especialmente em seus arts. 3º e 4º, §2º.
4. **Análise Documental:** Verificação da conformidade dos documentos pela Secretaria do Conselho.
5. **Homologação:** Após análise das comissões competentes e pagamento das taxas/anuidade proporcional, o registro é homologado pela Plenária.
6. **Emissão de Documento:** Expedição da Documentação de Identidade Profissional.

Prazo Máximo: Até 35 dias úteis, contados a partir da entrega completa da documentação e confirmação do pagamento da anuidade proporcional. Com possibilidade de apressamento (ad referendum do Plenário) com prazo de 15 dias úteis a partir da data de protocolo, em casos de urgência comprovada documentalmente.

Forma de Prestação: Atendimento realizado de forma híbrida: on-line, via portal, via Correios ou presencial. Com entrega via Correios do documento de identidade profissional após a conclusão do processo.

Locais de Prestação:

- **Digital:** Sítio eletrônico oficial (crbio01.gov.br)
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CRBio-01.

Área Responsável: Unidade de Exercício Profissional do CRBio-01 e Plenário do CRBio-01.

1.3. REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Descrição do serviço: Consiste na inscrição obrigatória de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, cujas finalidades básicas ou o objeto de suas prestações de serviços estão circunscritas nas áreas das Ciências Biológicas, notadamente Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial e Educação, e que tenham Biólogos, Ecólogos(as), Técnicos(as) em Biotecnologia, Tecnólogos(as) em Biotecnologia ou Biotecnologistas, em seus quadros, com fins lucrativos ou não.



Embasamento Legal:

- Lei Federal nº6684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que dispõem sobre Registro/Cadastro de Pessoas Jurídicas, Cancelamentos, Concessão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT e Averbação de Atestado de Capacidade Técnica.

Requisitos para Acesso: A inscrição da pessoa jurídica implica a definição e/ou identificação precisa da área de atuação, bem como a indicação de um(a) Biólogo(a), Ecólogo(as), Técnico(a) em Biotecnologia, Tecnólogo(a) em Biotecnologia ou Biotecnologista, como Responsável Técnico(a), que se enquadre em uma das condições estabelecidas pela Resolução nº724/2025, bem como envio da documentação estabelecida pela mesma resolução.

Público-Alvo (Usuário): Pessoas jurídicas públicas ou privadas, cujas finalidades básicas ou o objeto de suas prestações de serviços nas áreas das Ciências Biológicas, e que tenham Biólogos(as), Ecólogos(as), Técnicos(as) em Biotecnologia, Tecnólogos(as) em Biotecnologia ou Biotecnologistas, em seus quadros.

Etapas de processamento:

1. Separação da documentação:

- Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal e profissional indicado(a);
- Cópia do Contrato Social da empresa, estatuto ou documento constitutivo equivalente, atualizados;
- Documento de identificação oficial do(a) representante legal da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição Municipal, protocolo ou declaração de inscrição;
- Certidão de Registro e de Regularidade, da pessoa jurídica, em outro Conselho Profissional, se houver;
- Currículo e documentos comprobatórios do(a) profissional indicado(a) como Responsável Técnico(a);
- Documento comprobatório de contrato de trabalho, ou equivalente, com a carga horária de trabalho semanal do(a) profissional;
- Declaração contendo a(s) área(s) de atuação pelas quais o(a) profissional responderá tecnicamente.

2. Entrega da documentação (opções):

- Presencialmente - cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo CFBio;
- Digitalizados: acompanhados de declaração de autenticidade, ao e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br);
- Digitalmente: desde que possibilitem a verificação de sua autenticidade, ao e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).



3. **Análise Documental:** Análise do conjunto de documentos encaminhados quanto à compatibilidade entre objeto social da pessoa jurídica, formação do(a) profissional e áreas de atuação solicitadas.
4. **Homologação** Pelo Plenário do CReBio-01.
5. **Emissão de ART e pagamento:** após homologação o(a) Responsável Técnico(a) deve emitir ART e pessoa jurídica deve proceder o pagamento da anuidade proporcional.
6. **Emissão dos Documentos:** Expedição de Certidão de Regularidade, Certificado de Registro e Termo de Responsabilidade Técnica.

Prazo Máximo: Até 35 (trinta e cinco) dias úteis contados do protocolo.

Forma de Prestação: Atendimento prioritariamente digital.

Locais de Prestação: Sede Administrativa do CReBio-01 em São Paulo/SP.

Área Responsável: Setor de Fiscalização do CReBio-01 e Plenário do CReBio-01.

1.4. ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE REGISTRO (PESSOA FÍSICA)

Descrição do Serviço: Consiste no procedimento administrativo destinado ao profissional das ciências biológicas que necessita realizar a transição de sua modalidade de registro. Este serviço aplica-se especificamente aos casos de passagem do Registro Provisório para o Registro Definitivo. O ato formaliza a entrega da documentação definitiva (como o diploma de graduação) e assegura a continuidade da habilitação legal para o exercício das atividades profissionais.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que disciplinam os prazos e condições para a concessão de registro provisório e sua respectiva conversão em definitivo.

Requisitos para Acesso: O profissional das ciências biológicas deve cumprir os requisitos específicos conforme a alteração desejada:

- **De Provisório para Definitivo:** Apresentação do diploma de graduação devidamente registrado e demais documentos solicitados pela Secretaria.

Público-Alvo (Usuário): Profissionais das ciências biológicas registrados no CReBio-01 na modalidade provisória que tenham obtido o diploma definitivo.



Etapas de Processamento:

- 1. Acesso ao Sistema:** O interessado deve acessar o Portal do CRBio-01.
- 2. Preenchimento:** Preenchimento do formulário.
- 3. Protocolo da Documentação:** Correios ou presencialmente, em observância ao disposto na Resolução CFBio nº 707/2024, especialmente em seus arts. 3º e 4º, §2º.
- 4. Análise Documental:** Verificação da validade documental pela Secretaria e posterior homologação pela instância competente do Conselho.
- 5. Recolhimento Anuidade Proporcional:** Emissão de boleto e pagamento dos valores correspondentes.
- 6. Emissão de Documento:** Expedição da Documentação de Identidade Profissional.

Prazo Máximo: Até 15 dias úteis, contados a partir da validação da documentação completa e da confirmação do pagamento dos encargos previstos.

Forma de Prestação: Atendimento realizado de forma híbrida: on-line, via portal, via Correios ou presencial. Com entrega via Correios do documento de identidade profissional após a conclusão do processo.

Locais de Prestação:

- **Digital:** Sítio eletrônico oficial (crbio01.gov.br)
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CRBio-01.

Área Responsável: Unidade de Exercício Profissional do CRBio-01.

1.5. CANCELAMENTO DE REGISTRO (PESSOA FÍSICA)

Descrição do Serviço: Consiste no encerramento do vínculo do profissional das ciências biológicas com o Conselho, motivado pela interrupção do exercício de atividades profissionais na área. Este serviço é indicado em casos de aposentadoria, reorientação de carreira, razões de saúde ou residência definitiva no exterior. O cancelamento implica o impedimento imediato de exercer qualquer atividade relacionada às Ciências Biológicas a partir do protocolo do pedido.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;



- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que regulamentam o registro de pessoas físicas e as condições para o cancelamento e baixa de registro.

Requisitos para Acesso: O profissional das ciências biológicas deve:

- Não estar exercendo atividades profissionais nas áreas das Ciências Biológicas previstas na Lei nº 6.684/1979 e Resoluções pertinentes do CFBio.
- Documentação comprobatória do não exercício da profissão (como comprovante de aposentadoria, baixa na carteira de trabalho, publicação de exoneração ou declaração de cargo/função atual);
- Baixa de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) que estejam em aberto no sistema.

Público-Alvo (Usuário): Profissionais das ciências biológicas devidamente registrados no CRBio-01 que desejam encerrar suas atividades profissionais e suspender o pagamento de anuidades futuras.

Observação: Débitos anteriores ao pedido de cancelamento não impedem o procedimento, mas estes deverão ser negociados e pagos, tendo em vista que Conselhos Profissionais, por força de Lei, não podem isentar ou anistiar débitos de anuidades e outras taxas devido à sua característica tributária.

Etapas de Processamento:

1. **Protocolo do Pedido:** O interessado deverá abrir protocolo de Cancelamento através do Portal de Serviços on-line do CRBio-01.
2. **Análise Documental pela Secretaria:** Verificação da conformidade dos documentos apresentados quanto ao encerramento das atividades profissionais.
3. **Análise Técnica pela Fiscalização:** Verificação da conformidade das provas apresentadas quanto ao encerramento das atividades profissionais.
4. **Homologação Plenária:** Submissão do processo ao Plenário do Conselho para decisão formal sobre o cancelamento.
5. **Comunicação:** Notificação ao solicitante sobre a conclusão do processo.

Prazo Máximo: Até 45 dias úteis, contados a partir do recebimento integral da documentação exigida.

Forma de Prestação: Atendimento realizado de forma digital através do portal institucional.



Locais de Prestação:

- **Virtual:** Através do sítio eletrônico crbio01.gov.br.
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do C RBio-01.

Área **Responsável:** Unidade de Exercício Profissional, Fiscalização e Plenário do C RBio-01.

1.6. LICENÇA DE REGISTRO (PESSOA FÍSICA)

Descrição do Serviço: Consiste na suspensão temporária do registro profissional e da obrigatoriedade do pagamento de anuidades por um período determinado. Este serviço é destinado ao profissional das ciências biológicas que interromperá temporariamente suas atividades na área, seja por motivo de viagem ao exterior, exercício de cargo eletivo, prestação de serviço militar obrigatório ou outra situação que impeça o exercício profissional por tempo limitado.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que dispõem sobre as condições, prazos e procedimentos para a concessão de licença de registro profissional.

Requisitos para Acesso: O profissional das ciências biológicas deve:

- Não estar exercendo atividades profissionais nas áreas das Ciências Biológicas previstas na Lei nº 6.684/1979 e Resoluções pertinentes do CFBio.
- Documentação comprobatória do não exercício da profissão (como comprovante de aposentadoria, baixa na carteira de trabalho, publicação de exoneração ou declaração de cargo/função o atual);
- Baixa de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) que estejam em aberto no sistema.

Público-Alvo (Usuário): Profissionais das ciências biológicas registrados no C RBio-01 que necessitem suspender temporariamente sua habilitação legal e encargos financeiros por não estarem exercendo atividades na área.

Observação: Débitos anteriores ao pedido de licença não impedem o procedimento, mas estes deverão ser negociados e pagos, tendo em vista que Conselhos Profissionais, por força de Lei, não podem isentar ou anistiar débitos de anuidades e outras taxas devido à sua característica tributária.

Etapas de Processamento:

1. **Protocolo do Pedido:** O interessado deverá abrir protocolo de Licença através do Portal de Serviços on-line do C RBio-01.



2. **Análise Documental pela Secretaria:** Verificação da conformidade dos documentos apresentados quanto ao encerramento momentâneo das atividades profissionais.
3. **Análise Técnica pela Fiscalização:** Verificação da conformidade das provas apresentadas quanto ao encerramento momentâneo das atividades profissionais.
4. **Homologação Plenária:** Submissão do processo ao Plenário do Conselho para decisão formal sobre o cancelamento.

Comunicação: Notificação ao solicitante sobre a conclusão do processo.

Prazo Máximo: Até 45 dias úteis, contados a partir do recebimento integral da documentação exigida.

Forma de Prestação: Atendimento realizado prioritariamente de forma digital através do portal institucional.

Locais de Prestação:

- **Virtual:** Através do site eletrônico crbio01.gov.br.
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CRBio-01.

Área Responsável: Unidade de Exercício Profissional, Fiscalização e Plenário do CRBio-01.

1.7. TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO (PESSOA FÍSICA)

Descrição do Serviço: Consiste no procedimento de mudança de jurisdição do profissional das ciências biológicas que passará a exercer suas atividades em estado fora da abrangência do CRBio-01 ou que venha de outro Conselho Regional para os estados de jurisdição do CRBio-01. A transferência assegura que o registro esteja vinculado ao Conselho Regional que jurisdiciona o local da efetiva atuação profissional, mantendo a regularidade cadastral e fiscal dentro do Sistema CFBio/CRBios.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que disciplinam a transferência de registro de pessoas físicas entre Conselhos Regionais de Biologia.

Requisitos para Acesso: O profissional das ciências biológicas deve atender aos seguintes requisitos:

- Possuir registro na regional de origem;
- Não possuir processos ético-disciplinares em curso;
- Estar residindo na nova jurisdição.



Público-Alvo (Usuário): Profissionais das ciências biológicas registrados em outros Conselhos Regionais que desejam transferir seu registro para o CRBio-01 (SP, MT e MS), ou profissionais do CRBio-01 que estejam mudando seu domicílio profissional para outra região.

Observação: Débitos com a regional de origem, anteriores ao pedido de transferência não impedem o procedimento, mas estes deverão ser negociados e pagos, tendo em vista que Conselhos Profissionais, por força de Lei, não podem isentar ou anistiar débitos de anuidades e outras taxas devido à sua característica tributária.

Etapas de Processamento:

- 1. Solicitação de Transferência:** O interessado deve protocolar a solicitação através de requerimento no Conselho Regional de origem.
- 2. Tramitação Interna:** O Conselho de origem encaminha o prontuário e documentação pertinente ao Conselho de destino.
- 3. Análise e Deferimento:** Verificação da documentação e da situação financeira e ética do profissional pelas secretarias envolvidas.
- 4. Emissão de Novo Documento:** Após a conclusão do trâmite entre os Regionais, é expedida a nova Documentação de Identidade Profissional no Conselho de destino.

Prazo Máximo: Até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação completa.

Forma de Prestação: Atendimento realizado de forma híbrida: digital (via e-mail), via Correios ou presencial.

Locais de Prestação:

- **Virtual:** Orientações e solicitação no sítio eletrônico crbio01.gov.br.
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CRBio-01.

Área Responsável: Unidade de Exercício Profissional do CRBio-01 e Plenário do CRBio-01.

1.8. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO SECUNDÁRIO (PESSOA FÍSICA)

Descrição do Serviço: Consiste na concessão de um registro adicional ao profissional das ciências biológicas que, possuindo registro principal ativo em outro Conselho Regional, pretenda exercer atividades profissionais na jurisdição do CRBio-01 (SP, MT e MS) por um período determinado. O registro secundário permite que o profissional atue legalmente em múltiplas regiões, mantendo a regularidade fiscal e ética em ambas as jurisdições.



Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que regulamentam a concessão de registro secundário e os procedimentos para a atuação profissional em diferentes jurisdições.

Requisitos para Acesso: O profissional das ciências biológicas deve cumprir os seguintes requisitos:

- Possuir registro principal ativo e em situação de regularidade (financeira e ética) no Conselho Regional de origem;
- Fornecer certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de origem;

Público-Alvo (Usuário): Profissionais das ciências biológicas com registro ativo em outros Conselhos Regionais (CRBios) que necessitem atuar nos estados de jurisdição do CFBio-01 por tempo determinado, conforme os limites estabelecidos pelas normas vigentes.

Etapas de Processamento:

1. **Requerimento Digital:** O interessado acessa o portal do CFBio-01 para acessar o requerimento de registro secundário.
2. **Envio de Documentação:** Envio via e-mail do requerimento, da cópia da Cédula de identidade profissional e da certidão de regularidade do Conselho de origem.
3. **Análise e Conferência:** Verificação pela Secretaria da conformidade documental e da validade da inscrição principal.
4. **Homologação e Encargos:** Após análise técnica, o processo é homologado.
5. **Anotação no Registro:** O sistema é atualizado para refletir a condição de registro secundário na 1ª Região, permitindo a atuação na área de jurisdição do CFBio-01.

Prazo Máximo: Até 05 dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa.

Forma de Prestação: Atendimento realizado prioritariamente de forma digital.

Locais de Prestação:

- **Virtual:** Sítio eletrônico oficial (crbio01.gov.br) e e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CFBio-01.

Área Responsável: Unidade de Exercício Profissional do CFBio-01 e Plenário do CFBio-01.



1.9. RENOVAÇÃO DE REGISTRO SECUNDÁRIO (PESSOA FÍSICA)

Descrição do Serviço: Consiste na prorrogação da validade do registro adicional concedido ao profissional das ciências biológicas que mantém atividades profissionais na jurisdição do CReBio-01 (SP, MT e MS) por um período determinado. A renovação é necessária para garantir a continuidade da legalidade do exercício profissional nos estados de jurisdição do CReBio-01, permitindo a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e o gozo dos direitos profissionais na região secundária.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CReBios que regulamentam a concessão de registro secundário e os procedimentos para a atuação profissional em diferentes jurisdições.

Requisitos para Acesso: O profissional das ciências biológicas deve cumprir os seguintes requisitos:

- Possuir registro principal ativo e em situação de regularidade (financeira e ética) no Conselho Regional de origem;
- Apresentar o requerimento de registro secundário devidamente preenchido;
- Fornecer certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de origem;
- Apresentar cópia da Cédula de Identidade Profissional.

Público-Alvo (Usuário): Profissionais das ciências biológicas registrados em outros Conselhos Regionais que já possuem registro secundário no CReBio-01 e necessitam estender o período de atuação profissional nos estados de jurisdição do CReBio-01.

Etapas de Processamento:

1. **Solicitação de Renovação:** O interessado acessa o portal do CReBio- 01 para acessar o requerimento antes do vencimento do registro secundário vigente.
2. **Envio de Documentação:** Envio via e-mail do requerimento, da cópia da Cédula de identidade profissional e da certidão de regularidade do Conselho de origem.
3. **Análise e Conferência:** Verificação pela Secretaria da conformidade documental e da validade da inscrição principal.
4. **Homologação e Encargos:** Após análise técnica, o processo é homologado.
5. **Anotação no Registro:** O sistema é atualizado para refletir a condição de registro secundário na 1ª Região, permitindo a atuação na área de jurisdição do CReBio-01.



Prazo Máximo: Até 05 dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa.

Forma de Prestação: Atendimento realizado prioritariamente de forma digital.

Locais de Prestação:

- **Virtual:** Sítio eletrônico oficial (crbio01.gov.br) e e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CRBio-01.

Área **Responsável:** Unidade de Exercício Profissional do CRBio-01 e Plenário do CRBio-01.

1.10. REATIVAÇÃO DE REGISTRO (PESSOA FÍSICA)

Descrição do Serviço: Consiste no procedimento administrativo para que o profissional das ciências biológicas retome o exercício de suas atividades profissionais após um período de interrupção. Este serviço é destinado àqueles que tiveram seu registro cancelado, seja por vencimento ou por solicitação, e desejam restabelecer sua habilitação legal para atuar na jurisdição do CRBio-01, permitindo novamente a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e o pleno gozo de seus direitos profissionais.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que regulamentam a reativação de registros de pessoas físicas e os critérios para o retorno à atividade profissional.

Requisitos para Acesso: O profissional das ciências biológicas deve cumprir os seguintes requisitos:

- Possuir registro no CRBio na situação de Cancelado.
- No caso de Cancelamento por vencimento de registro provisório, apresentar diploma de graduação devidamente registrado.
- Recolhimento da anuidade proporcional ao exercício vigente;

Público-Alvo (Usuário): Profissionais das ciências biológicas que possuíram registro no CRBio-01 e que, após cancelamento, pretendem retornar ao mercado de trabalho ou ao exercício de funções que exijam a habilitação técnica.

Etapas de Processamento:

1. **Solicitação de Reativação:** O interessado deve acessar o Portal do CRBio-01 para iniciar o processo de reativação.
2. **Preenchimento:** Preenchimento do formulário.



- 3. Protocolo da Documentação:** Entrega de documentação pertinente via e-mail. Em caso de Provisório vencido, Correios ou presencialmente, em observância ao disposto na Resolução CFBio nº 707/2024, especialmente em seus arts. 3º e 4º, §2º.
- 4. Atualização Cadastral:** Conferência e atualização de dados de contato, endereço e formação acadêmica complementar obtida no período de afastamento.
- 5. Análise Documental:** Verificação da validade documental pela Secretaria e posterior homologação pela instância competente do Conselho.
- 6. Recolhimento Anuidade Proporcional:** Emissão de boleto e pagamento dos valores correspondentes.
- 7. Emissão de Documento:** Expedição da Documentação de Identidade Profissional.

Prazo Máximo: Até 35 dias úteis, contados a partir da entrega completa da documentação e confirmação do pagamento da anuidade proporcional. Com possibilidade de apressamento (ad referendum do Plenário) com prazo de 15 dias úteis a partir da data de protocolo, em casos de urgência comprovada documentalmente.

Forma de Prestação: on-line, via portal, via Correios ou presencial. Com entrega via Correios do documento de identidade profissional após a conclusão do processo.

Locais de Prestação:

- **Digital:** Sítio eletrônico oficial (crbio01.gov.br) e e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CReBio-01.

Área **Responsável:** Unidade de Exercício Profissional do CReBio-01 e Plenário do CReBio-01.

1.11 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Descrição do serviço: Consiste no registro das atividades desenvolvidas pelos(as) profissionais das Ciências Biológicas. Para os efeitos legais, é o documento que define o(a) profissional como responsável pelas atividades descritas. O registro das ARTs é uma obrigação e todos os trabalhos realizados por profissionais das Ciências Biológicas sem a anotação de responsabilidade técnica podem ser questionados e até invalidados legalmente.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CReBios que dispõem sobre ART.



Requisitos para Acesso:

- Profissional com registro ativo junto ao CRBio-01;
- Atendimento à carga horária mínima para atuação nas áreas técnicas das Ciências Biológicas, estabelecida pela Resolução CFBio nº300/2012;
- Habilitação do Sistema de ART Eletrônica (envio de requerimento e Currículo Documentado).

Público-Alvo (Usuário): Profissionais das Ciências Biológicas registrados(as) no CRBio-01 que estejam atuando em SP, MT e/ou MS.

Etapas de processamento:

1. **Acesso ao Sistema de ART Eletrônica:** - O(a) profissional deve acessar “serviços online”, “ART Eletrônica”, no portal do CRBio-01, e preencher seus dados de acesso.
2. **Preenchimento do formulário eletrônico de ART:** O(a) profissional deve preencher os campos do formulário com os dados solicitados, finalizar a etapa de preenchimento gerando rascunho do documento e, por fim, após conferência do preenchimento correto, converter o rascunho em ART definitiva (em até cinco dias).
3. **Assinaturas, entrega e guarda:** A ART deve ser assinada pelo(a) profissional e pelo(a) contratante, que permanecerão cada um(a) com uma via do documento, enquanto as vias sobressalentes podem ser entregues a órgão ambientais ou outros que as exijam.
4. **Baixa de ART:** Ao término do trabalho, o requerimento de baixa deverá ser encaminhado ao CRBio-01, para a baixa da ART, assinado e datado pelo(a) Biólogo(a) e pelo(a) contratante.

Prazo Máximo: o registro da ART deve ser realizado no prazo máximo de 30 dias contados da data de início das atividades; após esse prazo, será cobrada uma multa.

Forma de Prestação: Atendimento digital.

Locais de Prestação: Sede Administrativa do CRBio-01 em São Paulo/SP.

Área Responsável: Setor de Fiscalização do CRBio-01.

1.12. SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Descrição do Serviço: Consiste na emissão de um novo exemplar da Documentação de Identidade Profissional para o profissional das ciências biológicas. Este serviço é destinado aos casos de extravio, furto, roubo, danificação do documento original ou quando houver necessidade de atualização de dados biográficos e/ou de imagem (foto e assinatura) que exijam a substituição do suporte físico.



Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que regulamentam a expedição de documentos de identidade profissional e a aplicação de taxas para emissão de segunda via.

Requisitos para Acesso: O profissional das ciências biológicas deve cumprir os seguintes requisitos:

- Possuir registro ativo perante o CRBio-01;
- Apresentar Boletim de Ocorrência (em caso de furto ou roubo) ou devolver o documento danificado (se houver);
- Fornecer foto atualizada e comprovante de pagamento da taxa de emissão (quando exigida).

Público-Alvo (Usuário): Profissionais das ciências biológicas registrados no CRBio-01 que necessitem da reposição de seu documento de identidade profissional.

Etapas de Processamento:

1. **Requerimento Digital:** O interessado acessa o portal do CRBio-01 para acessar o requerimento.
2. **Entrega de Documentação:** Entrega via e-mail, Correios ou presencialmente dos documentos pertinentes.
3. **Análise e Conferência:** Verificação pela Secretaria da conformidade documental.
4. **Atualizações necessárias:** O sistema é atualizado para refletir possíveis atualizações.
5. **Recolhimento de Taxa:** Emissão e pagamento da guia referente à taxa de expedição de segunda via.
6. **Confecção e Entrega:** Após o processamento interno, o novo documento é confeccionado e enviado via Correios.

Prazo Máximo: Até 15 dias úteis, contados a partir da validação da documentação e confirmação do pagamento.

Forma de Prestação: on-line, via e-mail, via Correios ou presencial. Com entrega via Correios do documento de identidade profissional após a conclusão do processo.

Locais de Prestação:

- **Virtual:** Sítio eletrônico oficial (crbio01.gov.br) e e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CRBio-01.

Área Responsável: Unidade de Exercício Profissional do CRBio-01.



1.13. TÍTULO DE ESPECIALIDADE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

Descrição do Serviço: Consiste no processo de análise e reconhecimento formal da qualificação técnico-científica do profissional das ciências biológicas em uma área específica de atuação. O registro do título de especialidade no Conselho atesta que o profissional possui conhecimentos aprofundados e experiência comprovada em determinado campo da Biologia, valorizando o currículo e conferindo maior distinção perante o mercado de trabalho e a sociedade.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resolução CFBio nº 674/2023.
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que estabelecem as normas para concessão e o rol de especialidades reconhecidas para o profissional das ciências biológicas.

Requisitos para Acesso: O profissional das ciências biológicas deve cumprir os requisitos estabelecidos nas normas vigentes, que podem incluir:

- Possuir registro profissional ativo e regular perante o CRBio- 01, no mínimo, cinco anos (corridos ou alternados);
- Experiência profissional comprovada, exclusivamente por meio de registros de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), de pelo menos três anos (corridos ou alternados) de atividades desenvolvidas na área de especialidade pretendida.

Público-Alvo (Usuário): Profissionais das ciências biológicas registrados no CRBio-01 que desejam obter o reconhecimento oficial de sua especialização profissional em áreas específicas das Ciências Biológicas.

Etapas de Processamento:

1. **Requerimento de Título:** O interessado deve protocolar o pedido via e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br), anexando o formulário específico.
2. **Envio de Comprovação:** Envio dos documentos comprobatórios requisitados, ART e CAT que atendam exigências específicas da Resolução CFBio nº 674/2023.
3. **Análise Técnica:** O processo é encaminhado para análise técnica do mérito acadêmico e profissional.
4. **Homologação Plenária:** Após o parecer favorável, o processo é submetido à aprovação do Plenário do Conselho.
5. **Anotação e Certificação:** Registro da especialidade nos assentamentos do profissional e emissão do correspondente título de especialidade.



Prazo Máximo: Até 45 dias úteis, contados a partir da entrega completa da documentação e confirmação do pagamento da anuidade proporcional.

Forma de Prestação: Atendimento realizado prioritariamente de forma digital.

Locais de Prestação:

- **Virtual:** Sítio eletrônico oficial (crbio01.gov.br) e e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CRBio-01.

Área Responsável: Unidade de Exercício Profissional do CRBio-01, Fiscalização e Plenário do CRBio-01.

1.14. COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA PLENA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Descrição do Serviço: Trata-se do procedimento administrativo destinado à complementação de carga horária em conteúdos das Ciências Biológicas, exigida para a plena habilitação do profissional Biólogo nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção, conforme critérios estabelecidos pelo Sistema CFBio/CRBios. O serviço visa assegurar que o profissional atenda aos requisitos mínimos de formação para o exercício qualificado, técnico e ético da profissão.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resolução CFBio nº 213/2010;
- Resolução CFBio nº 300/2012;
- Lei nº 11.788/2008 (estágio);
- Resoluções e Normas complementares do Sistema CFBio/CRBios aplicáveis.

Requisitos para Acesso: Poderão solicitar a complementação de carga horária os profissionais registrados no CRBio-01 que não atendam integralmente à carga horária mínima exigida para atuação nas áreas regulamentadas, conforme os seguintes parâmetros:

- Concluintes até dezembro de 2015: mínimo de 2.400 horas em conteúdos das Ciências Biológicas;
- Concluintes a partir de 2016: mínimo de 3.200 horas nos mesmos conteúdos.

Público-Alvo (Usuário): Biólogos registrados no CRBio-01 que necessitem complementar carga horária para fins de regularização ou ampliação de suas áreas de atuação profissional.



Etapas de Processamento:

- 1. Identificação da Pendência:** O profissional é informado pelo CRBio-01 acerca da carga horária insuficiente, quando for o caso.
- 2. Requerimento:** Preenchimento e envio de requerimento de complementação de carga horária.
- 3. Protocolo da Documentação:** Apresentação dos documentos comprobatórios de complementação.
- 4. Análise Técnica:** Avaliação da documentação pela Unidade de Ensino e Formação e pela Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP).
- 5. Deliberação:** Verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos.
- 6. Notificação do Resultado da Análise:** O profissional é informado quanto ao resultado da análise da documentação.

Documentos Aceitos para Complementação:

- a) Comprovantes de disciplinas cursadas com aproveitamento, em cursos de graduação ou pós-graduação reconhecidos, com respectivas cargas horárias;
- b) Certificados de cursos de extensão, limitados a até 120 horas, emitidos por instituições reconhecidas;
- c) Certificados de cursos de especialização reconhecidos, acompanhados de histórico escolar;
- d) Diploma de mestrado ou doutorado reconhecido pela CAPES/MEC, acompanhado de histórico escolar;
- e) Certidão de estágio curricular não obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788/2008, com carga horária máxima computável de 360 horas.

Prazo Máximo:

Até 35 dias úteis, contados do protocolo do requerimento com a apresentação completa da documentação exigida.

Forma de Prestação: Atendimento realizado prioritariamente de forma digital via e-mail.

Locais de Prestação:

- **Virtual:** Sítio eletrônico oficial (crbio01.gov.br) e e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CRBio-01.



Área Responsável: Unidade de Ensino e Formação do CRBio-01 e Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP).

Outras Informações:

- O não atendimento inicial à carga horária mínima não impede o registro profissional, sendo possível a regularização por meio de educação continuada;
- Informações sobre cursos de Ciências Biológicas podem ser consultadas no sistema e-MEC e no ENADE;
- O CRBio-01 disponibiliza guia orientativo sobre os requisitos de atuação profissional conforme normas do CFBio.

1.15 HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA ESTÉTICA

Descrição do serviço: Consiste na autorização formal concedida pelo CRBio-01 para que o(a) profissional atue em Biologia Estética.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que regulamentam a atuação dos(as) Biólogos(as) na área de Biologia Estética.

Requisitos para Acesso:

- Profissional com registro ativo e regular junto ao CRBio-01;
- Atender a carga horária mínima para atuação nas áreas técnicas das Ciências Biológicas, estabelecida pela Resolução CFBio nº 300/2012;
- Atender aos pré-requisitos estabelecidos nas Resoluções do CFBio que regulamentam a atuação dos(as) Biólogos(as) na área de Biologia Estética.

Público-Alvo (Usuário): Profissionais Biólogos(as) registrados(as) no CRBio-01 que desejam atuar na área de Biologia Estética em SP, MT e/ou MS.

Etapas de processamento:

1. Separação da documentação:

- Requerimento preenchido e assinado pelo(a) profissional indicado(a);
- Documentos comprobatórios de conhecimento em: biologia celular; anatomia humana; histologia humana; fisiologia humana; parasitologia humana; microbiologia; imunologia; química; bioquímica; biofísica; patologia geral; farmacologia; biotecnologia em saúde; procedimentos estéticos; intercorrências em estética; biossegurança; primeiros socorros;
- Declaração de estágio curricular supervisionado em estética durante a graduação em Ciências Biológicas (400h) OU Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de estética (360h);



- Histórico da Pós-graduação (se necessário, incluir plano de ensino ou equivalente);
- Declaração de Treinamento presencial em papel timbrado da empresa E/OU certificados de cursos complementares práticos presenciais, ambos contendo a carga horária, os procedimentos executados, a data de início e fim e a assinatura do(a) responsável técnico(a).

2. Entrega da documentação:

- Presencialmente - cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo CRBio;
- Digitalizados ou, preferencialmente, digitais com verificação de sua autenticidade ao e-mail crbio01@crbio01.gov.br.

3. Análise Documental: Análise do conjunto de documentos encaminhados quanto ao atendimento aos pré-requisitos estabelecidos pelas resoluções e Instruções Normativas do CFBio. Inclui-se nessa análise a verificação da veracidade dos documentos encaminhados.

4. Análise da COFEP: Análise do conjunto de documentos encaminhados quanto ao atendimento aos pré-requisitos estabelecidos pelas resoluções e Instruções Normativas do CFBio, bem como à análise técnica realizada na etapa anterior, para definição das práticas para as quais o(a) profissional estará habilitado(a).

5. Encaminhamento à Presidência do CRBio-01.

6. Homologação: no Plenário do CRBio-01.

7. Pagamento da Taxa de Certidão: Sendo homologada a habilitação pelo Plenário do CRBio-01, será encaminhada ao(à) profissional a taxa referente à emissão da Certidão de Habilitação.

8. Envio da Certidão ao(à) profissional.

Prazo Máximo: Até 35 (trinta e cinco) dias úteis contados do protocolo, se a documentação estiver completa.

Forma de Prestação: Atendimento prioritariamente digital.

Locais de Prestação: Sede Administrativa do CRBio-01 em São Paulo/SP.

Área Responsável: Setor de Fiscalização do CRBio-01, COFEP e Plenário do CRBio-01

1.16 REGISTRO PELO TERMO DE RECIPROCIDADE (BRASIL/PORTUGAL)

Descrição do serviço: Procedimento que facilita a mobilidade profissional de Biólogos(as) entre os dois países, Brasil e Portugal, permitindo que profissionais com registro ativo em um



país possam atuar no outro, desde que respeitem as legislações e normas locais. O Termo se fundamenta no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta (TACC), assinado em 2000.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº6684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que regulamentam o procedimento para obtenção da Certidão de Reciprocidade.

Requisitos para Acesso:

- Profissional com registro ativo e regular junto ao CFBio-01;
- Atender a carga horária mínima para atuação nas áreas técnicas das Ciências Biológicas, estabelecida pela Resolução CFBio nº300/2012;
- Atender aos pré-requisitos estabelecidos nas Resoluções do CFBio que regulamentam o procedimento para obtenção da Certidão de Reciprocidade.

Público-Alvo (Usuário): Profissionais brasileiros das Ciências Biológicas registrados(as) no CFBio-01 que desejam atuar em território português e profissionais portugueses das Ciências Biológicas registrados(as) na Ordem Portuguesa de Biólogos que desejam atuar em território brasileiro.

Etapas de processamento:

1. Separação da documentação:

- Requerimento preenchido e assinado pelo(a) profissional indicado(a);
- Certidões de regularidade administrativa, financeira e ética;
- Histórico escolar e diploma de graduação;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando houver;
- Históricos e diplomas/certificados de títulos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e/ou formações complementares, e, quando houver;
- Documentos comprobatórios de atuação, quando houver.

2. Entrega da documentação:

- Presencialmente - cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo CFBio, mediante agendamento prévio;
- Digitalizados ou, preferencialmente, digitais com verificação de sua autenticidade ao e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br);

3. Análise documental: Análise do conjunto de documentos encaminhados quanto ao atendimento aos pré-requisitos estabelecidos pelas resoluções e Instruções do CFBio. Inclui-se nessa análise a verificação da veracidade dos documentos encaminhados.

4. Análise da COFEP: Análise do conjunto de documentos encaminhados quanto ao atendimento aos pré-requisitos estabelecidos pelas resoluções e Instruções do CFBio, bem definição de por quais áreas o(a) profissional poderá responder tecnicamente.



5. Encaminhamento à Diretoria do CFBio-01.

6. Homologação: do Plenário do CFBio-01.

7. Encaminhamento ao CFBio.

Prazo Máximo: Até 35 (trinta e cinco) dias úteis contados do protocolo, se a documentação estiver completa, até o envio ao CFBio.

Forma de Prestação: Atendimento prioritariamente digital.

Locais de Prestação: Sede Administrativa do CFBio-01 em São Paulo/SP.

Área Responsável: Setor de Exercício Profissional, Fiscalização do CFBio-01, COFEP e Plenário do CFBio-01.

1.18. CONCESSÃO DE DESCONTO NA ANUIDADE (PESSOA FÍSICA)

Descrição do Serviço: Consiste na aplicação de descontos sobre o valor da anuidade integral para o profissional das ciências biológicas que se enquadre em situações específicas previstas nas normas do Sistema CFBio/CRBios. O benefício visa incentivar a formação continuada, apoiar profissionais em início de carreira ou em situações de vulnerabilidade, bem como bonificar o pagamento antecipado.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que estabelecem os valores de anuidades e os critérios para concessão de descontos e isenções.

Requisitos para Acesso: O profissional das ciências biológicas deve estar em situação de regularidade com o Conselho e atender aos critérios de uma das modalidades abaixo:

- **Estudantes de Pós-Graduação:** Desconto de até 80% para matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado (stricto sensu).
- **Profissionais com 65 anos de idade ou mais:** Desconto de 50% no valor da anuidade Integral para os profissionais acima de 65 anos de idade e registrados por pelo menos 10 anos no CFBio-01.
- **Profissionais a partir de 75 anos:** Isenção integral da anuidade para os profissionais que completem 75 (setenta e cinco) anos de idade e que tenham quitado suas anuidades junto aos Conselhos Regionais de Biologia – CRBios nos últimos 20 (vinte) anos, sendo assim considerados Biólogos Eméritos.
- **Doenças Graves:** Desconto de 90% no valor da anuidade integral para os profissionais das ciências biológicas portadores de doenças graves descritas na Lei nº 11.052/2004.



Apresentação de laudo médico atualizado que comprove o diagnóstico de enfermidades previstas em lei.

- **Professores da Educação Básica:** Concessão de 50% de desconto para o profissional das ciências biológicas que atue exclusivamente na educação básica (ensino infantil, fundamental e médio). É necessária a comprovação de vínculo empregatício atual e declaração de que não exerce outras atividades remuneradas fora do magistério na educação básica.

Público-Alvo (Usuário): Profissionais das ciências biológicas registrados no CRBio-01 que buscam a redução do ônus financeiro da anuidade através dos benefícios regulamentares.

Etapas de Processamento:

1. **Protocolo do Pedido:** O interessado deve solicitar o desconto via e-mail ou presencialmente, anexando a documentação comprobatória.
2. **Análise Documental:** Verificação e montagem do processo pela Secretaria da validade dos documentos e do enquadramento nas normas de desconto.
3. **Análise Técnica:** O processo é encaminhado para análise técnica.
4. **Homologação Plenária:** Após o parecer, o processo é submetido à apreciação do Plenário do Conselho.
5. **Atualização de Anuidade:** Caso aprovado, o sistema gera o boleto com o valor atualizado e o desconto aplicado.
6. **Pagamento:** O profissional realiza a quitação do encargo dentro do prazo estipulado para manter a validade do benefício.

Prazo Máximo: O serviço deve ser requerido e processado entre 1º de janeiro e 28 de fevereiro de cada exercício financeiro, para a maioria das modalidades, e 20 de março para descontos de pós-graduação. O processamento interno pode estender-se até o último dia do prazo para apresentação dos documentos necessários.

Forma de Prestação: Atendimento prioritariamente digital via e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).

Locais de Prestação:

- **Virtual:** Site eletrônico oficial (crbio01.gov.br) e e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).
- **Presencial:** Sede ou Delegacias do CRBio-01.

Área Responsável: Unidade de Exercício Profissional do CRBio-01, Fiscalização e Plenário do CRBio-01.



1.19 TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT (PESSOA JURÍDICA)

Descrição do Serviço: É um documento indispensável para o regular funcionamento das pessoas jurídicas inscritas nos CRBios, por intermédio do qual o(a) profissional exercerá suas atividades como Responsável Técnico(a). A responsabilidade técnica é de grande importância para a garantia de que o serviço prestado ou produto apresentado pela pessoa jurídica, em qualquer área das Ciências Biológicas, será oferecido à sociedade com qualidade e segurança. O(A) Responsável Técnico(a) é a garantia de que a pessoa jurídica atua em conformidade com a legislação e com os interesses da sociedade, além disso, traz a segurança que o serviço ou produto oferecido está sendo executado e supervisionado por profissional tecnicamente competente e habilitado(a).

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que dispõem sobre Registro/Cadastro de Pessoas Jurídicas, Cancelamentos, Concessão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e Averbação de Atestado de Capacidade Técnica.

Requisitos para Acesso: Para assumir os deveres de Responsável Técnico, o(a) profissional deve estar habilitado(a) na área pela qual responderá, ou seja, deverá apresentar formação profissional compatível com a atividade desenvolvida, seja por meio de cursos de pós-graduação *lato e/ou stricto sensu*, seja pela experiência profissional acumulada.

Público-Alvo (Usuário): Pessoas jurídicas públicas ou privadas, cujas finalidades básicas ou o objeto de suas prestações de serviços nas áreas das Ciências Biológicas, notadamente Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial e Educação, e que tenham Biólogos(as), Ecólogos(as), Técnicos(as) em Biotecnologia, Tecnólogos(as) em Biotecnologia ou Biotecnologistas, em seus quadros.

Etapas de Processamento:

1. Separação da documentação:

- Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal e profissional indicado(a);
- Cópia do Contrato Social da empresa, estatuto ou documento constitutivo equivalente, atualizados;
- Documento de identificação oficial do(a) representante legal da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição Municipal, protocolo ou declaração de inscrição;
- Certidão de Registro e de Regularidade, da pessoa jurídica, em outro Conselho Profissional, se houver;
- Currículo e documentos comprobatórios do(a) profissional indicado(a) como Responsável Técnico(a);
- Documento comprobatório de contrato de trabalho, ou equivalente, com a carga horária de trabalho semanal do(a) profissional;



- Declaração contendo a(s) área(s) de atuação pelas quais o(a) profissional responderá tecnicamente.

2. Entrega da documentação (opções):

- Presencialmente - cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo CFBio (mediante agendamento para atendimento presencial);
- Digitalizados: acompanhados de declaração de autenticidade, ao e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br);
- Digitalmente: desde que possibilitem a verificação de sua autenticidade, ao e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).

3. Análise Documental: Análise do conjunto de documentos encaminhados quanto à compatibilidade entre objeto social da empresa, formação do(a) profissional e áreas de atuação solicitadas.

4. Homologação: pelo Plenário do CFBio-01.

5. Emissão de ART e pagamento: após homologação o(a) Responsável Técnico(a) deve emitir ART e pessoa jurídica deve proceder o pagamento da anuidade proporcional.

6. Emissão dos Documentos: Expedição de Termo de Responsabilidade Técnica.

Prazo Máximo: Até 35 (trinta e cinco) dias úteis contados do protocolo.

Forma de Prestação: Atendimento prioritariamente digital.

Locais de Prestação: Sede Administrativa do CFBio-01 em São Paulo/SP.

Área Responsável: Setor de Fiscalização do CFBio-01 e Plenário do CFBio-01.

1.20 Renovação de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT (Pessoa Jurídica)

Descrição do Serviço: documento indispensável para o regular funcionamento da pessoa jurídica, vinculado exclusivamente a esta, por intermédio do(a) profissional exercerá suas atividades como Responsável Técnico(a). A certidão de TRT tem validade até 31 de março do ano seguinte à sua concessão e deve ser renovada anualmente, a pedido da PJ com a anuência do(a) Responsável Técnico(a).

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº6684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que dispõem sobre Registro/Cadastro de Pessoas Jurídicas, Cancelamentos, Concessão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e Averbação de Atestado de Capacidade Técnica.



Requisitos para Acesso: Para renovar o TRT, a pessoa jurídica deve:

- Estar regular: Quitar a anuidade vigente e não ter débitos anteriores (exceto empresas isentas/isentas cadastradas);
- Enviar documentos: Apresentar a documentação exigida pelo Conselho.

Público-Alvo (Usuário): Pessoas jurídicas ativas e regulares no CRBio-01.

Etapas de Processamento:

1. Separação da documentação:

- O pagamento da anuidade referente à pessoa jurídica (exceto para empresas com condição de isenção);
- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo(a) Representante Legal e o(a) Responsável Técnico(a);
- Última alteração do Contrato Social da empresa, estatuto ou documento equivalente.

2. Entrega da documentação (opções)

- Fisicamente: mediante agendamento para atendimento presencial;
- Digitalmente: e-mail renovacaotrt@crbio01.gov.br

Prazo Máximo: Até 15 (quinze) dias úteis contados do protocolo.

Forma de Prestação: Atendimento prioritariamente digital.

Locais de Prestação: Sede Administrativa do CRBio-01 em São Paulo/SP.

Área Responsável: Setor de Fiscalização do CRBio-01 e Plenário do CRBio-01.

1.21 Cancelamento de Registro - Pessoa Jurídica

Descrição do Serviço: As pessoas jurídicas que encerraram suas atividades ou alteraram seu objeto social para áreas não fiscalizadas pelo CFBio, podem solicitar o cancelamento de registro ou cadastro.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que dispõem sobre Registro/Cadastro de Pessoas Jurídicas, Cancelamentos, Concessão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e Averbação de Atestado de Capacidade Técnica.

Requisitos para Acesso: A solicitação exige requerimento específico, documento comprobatório e, se aplicável, pagamento proporcional da anuidade com base na data do protocolo.



Público-Alvo (Usuário): Pessoas jurídicas ativas no CRBio-01 que encerraram suas atividades ou alteraram seu objeto social para áreas não fiscalizadas pelo CFBio.

Etapas de Processamento:

1. Separação da documentação:

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- Documento comprobatório que justifique o cancelamento, quando pertinente, como: alteração do contrato social, documento ou protocolo de baixa emitido pela Junta Comercial, a Certidão de Regularidade em outro Conselho Profissional ou a baixa de CNPJ na Receita Federal, dentre outros.

2. Entrega da documentação (opções):

- Fisicamente: cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo CFBio;
- Digitalizados: acompanhados de declaração de autenticidade, ao e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br);
- Digitalmente: desde que possibilitem a verificação de sua autenticidade, ao e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).

3. Pagamento da guia: A guia para pagamento, quando aplicável, será encaminhada ao endereço eletrônico da empresa. Para pedidos de cancelamento protocolados até 31 de março, aplicar-se-á a proporcionalidade da anuidade vigente, calculada em duodécimos, caso ainda não esteja quitada, considerando o mês do protocolo da solicitação. Para pedidos de cancelamento protocolados após 31 de março, a anuidade será devida integralmente, independentemente da data do protocolo.

4. Análise Documental: Análise do conjunto de documentos encaminhados quanto ao motivo do cancelamento.

5. Homologação: pelo Plenário do CFBio-01.

6. Cancelamento do Registro/Cadastro da pessoa jurídica e baixa do vínculo desta com o(a) profissional, que respondia tecnicamente, no sistema.

7. Emissão de Ofício à pessoa jurídica e ao(a) profissional que respondia tecnicamente, no sistema.

Prazo Máximo: Até 35 (trinta e cinco) dias úteis contados do protocolo.

Forma de Prestação: Atendimento prioritariamente digital.

Locais de Prestação: Sede Administrativa do CFBio-01 em São Paulo/SP

Área Responsável: Setor de Fiscalização do CFBio-01 e Plenário do CFBio-01.



1.22 SELO DE RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL - PESSOA JURÍDICA

Descrição do Serviço: O Sistema CFBio/CRBios instituiu o Selo de Reconhecimento de Atividade Profissional para Pessoas Jurídicas. O objetivo é certificar e dar visibilidade a empresas que se destacam pela excelência técnica, gestão ética e práticas socioambientais responsáveis no setor das Ciências Biológicas.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resolução CFBio a qual regulamenta a concessão de Selo Reconhecimento de Atividade Profissional para Pessoas Jurídicas inscritas no Sistema CFBio/CRBios.

Requisitos para Acesso: Para pleitear o reconhecimento, a pessoa jurídica deve atender aos seguintes critérios de regularidade e conformidade:

- Registro Ativo e Regular: A Pessoa jurídica deve possuir registro regular e ativo no Conselho Regional de Biologia (CRBio) de sua jurisdição;
- Regularidade Financeira: Estar em dia com o pagamento das anuidades e demais obrigações financeiras perante o CRBio;
- Responsabilidade Técnica (RT): Possuir pelo menos um(a) profissional devidamente habilitado(a) e com registro regular como Responsável Técnico(a) da instituição;
- Conformidade Ética: Não possuir condenações éticas ou processos disciplinares transitados em julgado nos últimos anos (conforme especificações do edital de convocação anual);
- Atuação Profissional: Comprovar a prestação de serviços ou desenvolvimento de atividades técnicas de relevância nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial ou Educação.

Público-Alvo (Usuário): Pessoas jurídicas ativas no CRBio-01 que atuam nas áreas das Ciências Biológicas.

Etapas de Processamento:

1. **Inscrição:** A pessoa jurídica deve manifestar interesse através do formulário disponível no portal do CRBio-01, de 1º a 30 de abril de cada ano, conforme edital vigente.
2. **Submissão de Documentação:** Entrega de documentos comprovando regularidade fiscal/cadastral e a indicação de Responsáveis Técnicos(as) habilitados(as).
3. **Triagem:** Verificação dos pré-requisitos, incluindo registro ativo, ausência de débitos financeiros e de condenações éticas.
4. **Análise Documental:** Avaliação da relevância das atividades desenvolvidas pela instituição nas áreas das Ciências Biológicas (Meio Ambiente, Saúde, Biotecnologia, Produção Industrial ou Educação), por comissão técnica.



5. Homologação e Concessão: Após aprovação, o selo é concedido para uso institucional/publicitário e terá validade até o dia 30 de junho do ano subsequente ao da concessão.

Prazo Máximo: Até o último dia útil de junho, de cada exercício, considerando que as inscrições ocorrem de 1º a 30 de abril.

Forma de Prestação: Atendimento prioritariamente digital.

Locais de Prestação: Sede Administrativa do CRBio-01 em São Paulo/SP.

Área Responsável: Comissão de Avaliação das Solicitações de Selo de Reconhecimento, Setor de Fiscalização do CRBio-01 e Plenário do CRBio-01.

1.23 ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Descrição do Serviço: A pessoa jurídica deve, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a juntada ao seu prontuário de qualquer alteração havida em seu Contrato Social, Estatuto ou documento constitutivo equivalente.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios que dispõem sobre Registro/Cadastro de Pessoas Jurídicas, Cancelamentos, Concessão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e Averbação de Atestado de Capacidade Técnica.

Requisitos para Acesso: A solicitação exige Requerimento específico e uma via autenticada do documento atualizado.

Público-Alvo (Usuário): Pessoas jurídicas ativas no CRBio-01.

Etapas de Processamento:

1. Separação da documentação:

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e profissional indicado(a);
- Cópia do Contrato Social da empresa, estatuto ou documento constitutivo equivalente, atualizados;

2. Entrega da documentação (opções):

- Fisicamente: cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo CRBio;
- Digitalizados: acompanhados de declaração de autenticidade, ao e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br);
- Digitalmente: desde que possibilitem a verificação de sua autenticidade, ao e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).



3. Atualização do sistema e envio dos documentos com as devidas alterações da pessoa jurídica (se houver necessidade).

Prazo Máximo: Até 15 (quinze) dias úteis contados do protocolo.

Forma de Prestação: Atendimento prioritariamente digital.

Locais de Prestação: Sede Administrativa do CFBio-01 em São Paulo/SP.

Área Responsável: Setor de Fiscalização do CFBio-01.

1.25. ATENDIMENTO INSTITUCIONAL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Descrição do Serviço: Consiste no acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas apresentadas por profissionais das ciências biológicas, instituições, órgãos públicos, entidades privadas e sociedade em geral. O serviço visa sanar dúvidas técnicas e administrativas, garantindo o correto entendimento das normas que regem a profissão no âmbito da 1ª Região.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- Regimento Interno e normativas do Sistema CFBio/CRBios.
- Resoluções do Sistema CFBio/CRBios.

Requisitos para Acesso: Para acessar o atendimento, o usuário deverá:

- Realizar contato por meio dos canais oficiais de comunicação do CFBio-01;
- Identificar-se formalmente quando a natureza da demanda exigir;
- Apresentar informações claras e objetivas sobre sua dúvida ou solicitação.

Público-Alvo (Usuário):

- Profissionais das ciências biológicas registrados, em processo de registro ou estudantes;
- Empresas (Pessoas Jurídicas) e órgãos públicos;
- Sociedade em geral.

Etapas de Processamento:

- 1. Recebimento e Triagem:** Acolhimento da demanda e identificação da natureza da dúvida ou solicitação.
- 2. Orientação Técnica:** Prestação de esclarecimentos sobre as áreas de atuação do profissional das ciências biológicas (Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial e Educação).



3. **Suporte Normativo:** Orientação quanto à aplicação das Resoluções do Sistema CF-Bio/CRBios e dúvidas gerais de profissionais registrados.
4. **Análise de Demandas Complexas:** Encaminhamento às unidades competentes ou à assessoria jurídica para emissão de parecer, se necessário.
5. **Conclusão:** Retorno oficial ao usuário com as orientações ou solução da demanda.

Prazo Máximo: O prazo máximo para resposta é de até 20 dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa e comunicação prévia ao solicitante.

Forma de Prestação: Atendimento prioritariamente digital por meio do sistema de serviços on-line e/ou e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br), suporte via telefones oficiais do CRBio-01, atendimento direto na sede ou delegacias;

Locais de Prestação:

- **Virtual:** Sítio eletrônico oficial (crbio01.gov.br) nos mais diversos menus, formulário de contato do site e/ou e-mail institucional (crbio01@crbio01.gov.br).
- **Presencial:** Sede em São Paulo, ou Delegacias em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Área Responsável: Todas as unidades do CRBio-01 dependendo do tema demandado.



Capítulo 2

TAXAS E EMOLUMENTOS

Serviço destinado à cobrança de taxas e emolumentos decorrentes da prestação de serviços administrativos pelo CReBio-01, tais como a emissão de segunda via de documentos, expedição de certidões, registros e demais atos administrativos, conforme previsto na legislação e nos normativos vigentes, assegurando a adequada manutenção e operacionalização das atividades institucionais.

Embasamento legal:

- Lei Federal nº 6684/1979;
- Resolução específica publicada pelo Conselho Federal de Biologia que fixa os valores a serem cobrados durante o ano fiscal em vigor.

Público-alvo

- Pessoas físicas (profissionais registrados)
- Pessoas jurídicas (empresas registradas)

Requisitos

- Estar regularmente inscrito no Conselho
- Solicitação formal do serviço desejado
- Pagamento da taxa correspondente

Documentos necessários

- Formulário ou requerimento devidamente preenchido e assinado.

Como solicitar

- Pelo sistema online (se houver)
- Presencialmente na sede
- Por e-mail

Formas de pagamento

- Boleto bancário

Canais de atendimento

- Site: www.crbio01.gov.br
- E-mail: crbio01@crbio01.gov.br
- Atendimento presencial: na Sede ou nas delegacias.

NEGOCIAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PF e PJ)

Descrição do serviço

Serviço destinado à regularização de débitos junto ao CReBio-01, por meio de parcelamento,



realizado em conformidade com os normativos vigentes, proporcionando ao interessado condições facilitadas para a quitação de suas obrigações financeiras.

Embasamento legal:

- Lei Federal nº 6684/1979 e Lei Federal nº 12.514/2011
- Manual de procedimentos para cobrança, controle e inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários do sistema CFBio/CRBios

Público-alvo

- Pessoas físicas com débitos em aberto
- Pessoas jurídicas com débitos em aberto

Requisitos

- Possuir débito em aberto junto ao Conselho
- Acessar o site do CFBio-01 e realizar a solicitação por meio do sistema de negociação online
- Aceitar as condições de negociação e/ou parcelamento disponibilizadas
- Efetuar o pagamento da primeira parcela ou do valor à vista, conforme opção selecionada

Dados necessários

- Número de registro
- Senha de acesso ao Serviços Online

Como solicitar

- Site institucional do CFBio-01
- E-mail

Prazo de atendimento

- Imediato

Condições de pagamento

- Pagamento à vista ou parcelado, conforme as resoluções vigentes no ato da negociação;
- Pagamento por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.

Informações importantes

- O não pagamento das parcelas implicará no cancelamento do parcelamento firmado, conforme a legislação vigente;
- Os Débitos estão sujeitos a medidas administrativas e judiciais.

Canais de atendimento

- Site: www.crbio01.gov.br
- E-mail: tesouraria@crbio01.gov.br



Capítulo 3

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência do CFBio-01 consiste na disponibilização de informações institucionais, administrativas, financeiras e normativas de forma clara, acessível e atualizada. O serviço garante ao cidadão o acesso aos dados públicos da autarquia, promovendo o controle social e a transparência ativa sobre a gestão dos recursos e atos administrativos do Conselho. O portal inclui:

- Consulta a informações sobre receitas e despesas;
- Acesso a contratos, convênios, licitações e processos de compras;
- Divulgação de relatórios de gestão, balanços e prestações de contas;
- Publicação de atos normativos, resoluções, portarias e editais do CFBio-01;
- Consulta a dados sobre a estrutura organizacional e quadro funcional;
- Disponibilização de informações sobre programas, projetos e ações do Conselho.

Embasamento legal: O serviço é fundamentado em:

- Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei Federal nº 13.460/2017 - Lei de Defesa do Usuário de Serviços Públicos;
- Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Normativas internas do Sistema CFBio/CRBios sobre transparência e publicidade;
- Diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

Requisitos para acesso: Para acessar o Portal da Transparência, o usuário deverá:

- Possuir acesso à rede mundial de computadores (internet);
- Utilizar navegador compatível com a plataforma institucional;
- Não é exigida identificação prévia ou cadastro para consultas públicas, ressalvados os pedidos de informação específicos via sistema Fala.BR.

Público-alvo:

- Profissionais das ciências biológicas e estudantes;
- Órgãos de controle, fiscalização e pesquisadores;
- Instituições de ensino e empresas;
- Sociedade em geral.

Etapas de processamento:

1. Acesso ao portal: Ingresso via sítio eletrônico oficial do CFBio-01;
2. Navegação: Seleção da categoria ou temática de interesse (Finanças, Licitações, Legislação, etc.);



3. Consulta: Visualização direta das informações e relatórios disponíveis;
4. Extração de dados: Download de documentos e planilhas em formatos abertos, quando disponível;
5. Solicitação complementar: Caso a informação não esteja disponível para consulta direta, o usuário poderá formalizar o através da Plataforma Fala.BR, disponível no site.

Prazo máximo: As informações publicadas no Portal da Transparência são de acesso imediato. Para solicitações formais via SIC, o prazo de resposta é de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa.

Forma de prestação:

- Digital: Disponibilização contínua de dados no Portal da Transparência;
- Eletrônica: Atendimento a pedidos de informação via sistema Fala.BR.

Locais de prestação:

- Virtual: Sítio eletrônico oficial (www.crbio01.gov.br) no menu “Transparência”, disponível 24 horas por dia.

Áreas responsáveis: Unidades de Licitações e Contratos, Gabinete, Financeiro, Contabilidade, Assessorias Técnica e de Comunicação, Tecnologia da Informação e Fiscalização – Ensino e Formação.



Capítulo 4

OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

PLATAFORMA FALA.BR

Consiste no canal oficial destinado ao recebimento, registro, análise e encaminhamento de manifestações dos usuários sobre os serviços prestados pelo CFBio-01. A Ouvidoria atua como uma instância de controle e participação social, permitindo que o cidadão colabore como aprimoramento da gestão pública e exerça seu direito de acesso à informação. O serviço abrange o recebimento de:

- **Reclamações:** Relatos de insatisfação com o serviço prestado;
- **Denúncias:** Comunicação de irregularidades ou atos ilícitos;
- **Sugestões:** Propostas de melhoria nos processos do Conselho;
- **Elogios:** Demonstração de satisfação pelo atendimento ou serviço;
- **Solicitações:** Pedidos de adoção de providências específicas;
- **Pedidos de Acesso à Informação (LAI):** Requerimentos fundamentados na Lei de Acesso à Informação.

Embasamento Legal: O serviço é fundamentado em:

- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei de Defesa dos Direitos do Usuário de Serviços Públicos);
- Decreto Federal nº 10.153/2019, que institui o Sistema Fala.BR;
- Lei Federal nº 6.684/1979 e Decreto Federal nº 88.438/1983;
- Diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU).

Requisitos para acesso: Para utilizar a Plataforma Fala.BR, o usuário deverá:

- Acessar o sistema Fala.BR por meio de link disponível no site oficial do CFBio-01;
- Preencher o formulário eletrônico com a descrição clara e objetiva da manifestação;
- Informar dados mínimos para identificação, conforme exigido para cada tipo de manifestação (sendo possível o anonimato em casos específicos de denúncia, conforme legislação).

Público-Alvo (Usuário):

- Profissionais das ciências biológicas e estudantes;
- Instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
- Sociedade em geral.

Etapas de Processamento:

1. **Registro:** Inclusão da manifestação diretamente na plataforma Fala.BR;
2. **Protocolo:** Geração automática do número de protocolo para acompanhamento;
3. **Triagem:** Análise preliminar pela gestão da Ouvidoria do CFBio-01;



4. **Tramitação:** Encaminhamento ao setor competente ou assessoria para apuração;
5. **Resposta:** Elaboração do parecer ou resposta institucional;
6. **Conclusão:** Retorno formal ao usuário exclusivamente através da plataforma.

Prazo Máximo: O prazo máximo para resposta é de até **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada, conforme a legislação vigente para ouvidorias.

Forma de Prestação:

- **Digital:** Prestação realizada exclusivamente por meio da plataforma integrada Fala.BR, com acompanhamento online pelo usuário.

Locais de Prestação:

- **Virtual:** No ambiente do Fala.BR (integrado ao portal crbio01.gov.br), disponível 24 horas por dia.

Área Responsável: Unidade da Ouvidoria.



CONCLUSÃO:

A elaboração desta Carta de Serviços ao Usuário reafirma o compromisso do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (CRBio-01) com a transparência pública e a eficiência administrativa. Ao consolidar informações sobre as atribuições institucionais e os fluxos de atendimento, a autarquia busca não apenas atender às exigências da Lei nº 13.460/2017, mas, sobretudo, assegurar que os profissionais das Ciências Biológicas e a sociedade tenham acesso facilitado a serviços de qualidade.

A relação dos serviços oferecidos, bem como, a integração com a plataforma Fala.BR, demonstra o engajamento desta Autarquia Federal em acompanhar as evoluções tecnológicas, visando aprimorar o atendimento aos seus jurisdicionados. Este documento é dinâmico e será revisado periodicamente, de modo a refletir o contínuo aperfeiçoamento das rotinas administrativas e a incorporação de novas demandas sociais.

O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (CRBio-01) permanece à disposição para orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional nos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, zelando para que o conhecimento das Ciências Biológicas seja aplicado com rigor ético e responsabilidade técnica. Por meio do fortalecimento da transparência e da eficiência administrativa, reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais, a proteção da sociedade e a promoção do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a preservação da vida em todas as suas formas.